

Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	



**CLIN**

Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/000850/2017  
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA CLIN**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/11/2017  
HORÁRIO: 10h**

**PÁGINA EM BRANCO**



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/000850/2017**

#### **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA CLIN**

#### **Índice**

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	5
2 – DO OBJETO.....	6
3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	6
4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.....	6
5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	7
6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES.....	7
7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	8
8 – DOS ENVELOPES.....	9
9 – DA PROPOSTA DE PREÇO.....	9
10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	11
11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
12 - DA HABILITAÇÃO.....	12
13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.....	15
14- DO INSTRUMENTO DO AJUSTE.....	15
15- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	16
16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	16
17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.....	17
18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	17
19. INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO.....	18
20 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	19
21 – DO PAGAMENTO.....	19
22 - DOS RECURSOS.....	20
23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.....	25
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	30
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	31
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	32
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	33
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	38
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	39
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA.....	40
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.....	41

**PÁGINA EM BRANCO**



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA CLIN**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/000850/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/11/2017**

**HORÁRIO: 10:00h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.clin.rj.gov.br](http://www.clin.rj.gov.br)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretaria da Fazenda, na forma do disposto no processo administrativo n.º 520/000850/2017, fará realizar, no dia 07 de novembro de 2017, às 10:00 horas, na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

### **1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.clin.rj.gov.br](http://www.clin.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sede da CLIN, comprovado pelo recibo de retirada do Edital.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas;

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2620-2175 ramal 241 ou e-mail [cpli@clin.rj.gov.br](mailto:cpli@clin.rj.gov.br).

**1.5** Caberá ao Setor Jurídico, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2620-2175 ramal 241 ou e-mail [cpli@clin.rj.gov.br](mailto:cpli@clin.rj.gov.br).

**1.5** Caberá ao Setor Jurídico, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** O Pregão tem por objeto a aquisição de PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA CLIN, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

**3.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

## **4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**4.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 86.771,34 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

### **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, serão admitidos novos proponentes até a abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

### **6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º





**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

do art. 3º da referida Lei.

**7.2.1** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

**7.3** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.4** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.5** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **8 – DOS ENVELOPES**

**8.1** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 – CLIN  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 – CLIN  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

## **9 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2** A proposta deverá ainda:

- Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, facultada a indicação

da marca, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

**9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

**9.4** Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

julgamento.

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que cotar (em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei Federal 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI), a Declaração de Idoneidade (ANEXO VII), Declaração de Superveniência (ANEXO VIII) e Declaração de Optante do Simples (ANEXO IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do código civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de

Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) ou Certidão Conjunta com a Fazenda Federal e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.2.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

### **12.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.3.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **12.4 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**12.4.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.4.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

### **12.5 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**12.5.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.5.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

**12.5.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.5.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.5.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

## **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

## **14- DO INSTRUMENTO DO AJUSTE**

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela presidência da CLIN, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

**14.2** O MUNICÍPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.3** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.4** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**14.5** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.6.1** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

**14.6.2** Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

## **15- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

**15.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**15.3** Exercer a fiscalização do contrato;

**15.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

**16.2** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**16.3** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

**16.4** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**16.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as





**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

especificações;

**16.6** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

### **17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**17.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**17.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**17.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente - **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**17.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**17.5** - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

### **18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1** O fornecimento do objeto desta licitação, descritos no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, será com entrega em 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato/OES.

**18.2** Os itens/lotes desta licitação deverão ser entregues na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, ou em local definido pela administração no município de Niterói, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 8 e 12 horas e entre 13 e 17 horas.

**18.3** É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número (21) 2620-2175 ramal 217 (SALC - Setor de Almoxarifado) ou pelo e-mail [clin@clin.rj.gov.br](mailto:clin@clin.rj.gov.br).

**18.4** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

**18.5** As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

**18.6** - O recebimento do objeto será realizado pelo SALC – Setor de Almoxarifado de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotos.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

## **19. INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO**

**19.1** Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

**19.2** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

**19.3** Após a Inspeção de Recebimento, o chefe do SALC – Setor de Almoxarifado emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

**19.4** Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

**19.5** Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

**19.6** Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Niterói correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

**19.7** O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Niterói, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

**19.8** Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

**19.9** Após decorrido o prazo de avaliação, o o chefe do SALC – Setor de Almojarifado emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

**19.10** Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

**19.11** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Niterói.

### **20 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela CLIN.

### **21 - DO PAGAMENTO**

**21.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 108

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.0001.2384

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00

**21.1.2** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**21.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**21.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da

instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**21.3** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICIPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**21.4** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**21.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**21.6** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, CNPJ: 35.896.999/0001-20, Inscrição Estadual: 75.851.766, endereço: Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói - RJ. Telefone: (21) 2620-2175.

**21.7** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**21.8** Serão de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**21.9** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**21.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**21.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela TR – Taxa de Referência, calculada “pro-rata-die”, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## **22 - DOS RECURSOS**

### **22.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**22.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **22.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**22.2.1** - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**22.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.2.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**22.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**22.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências

específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**23.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**23.3** A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**23.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**23.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**23.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**23.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**23.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**23.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

**23.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**24.2** - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.3** - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**24.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**24.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**24.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**24.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**24.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**24.14** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração Dando Ciência de Que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

**24.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**24.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**24.17** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 17 de outubro de 2017.

---

LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA  
Diretor Presidente





**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	

## CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Peças Para Kombi Ano 1998					
01	Retentor do volante	01	PÇ	38,82	38,82
02	Volante do motor	01	PÇ	596,89	596,89
03	Kit embreagem	01	JG	432,55	432,55
04	Cabo da embreagem	02	PÇ	42,41	84,82
05	Cabo do acelerador	02	PÇ	24,53	49,06
06	Rolamento da roda dianteira	04	PÇ	100,59	402,36
07	Rolamento da roda traseira	04	PÇ	147,66	590,64
08	Jogo de vela	02	JG	105,57	211,14
09	Filtro de ar	02	PÇ	85,48	170,96
10	Filtro de combustível FBD 491	02	PÇ	29,82	59,64
11	Jogo cabo de vela	02	JG	315,40	630,80
12	Pastilha de freio	02	JG	39,78	79,56
Material Elétrico					
13	Fio 14mm	100	Mi	1,61	161,00
14	Fita isolante com cola anti-chama	30	PÇ	12,19	365,70
15	Fusíveis de lâmina 10A	02	CT	46,47	92,94
16	Fusíveis de lâmina 15A	02	CT	46,47	92,94
17	Fusíveis de 20A	02	CT	46,47	92,94
18	Fusíveis de porcelana 10 amperes	01	CT	37,50	37,50
19	Fusíveis de vidro 10 amperes	01	CT	61,40	61,40
20	Lâmpada 1034 pino desenc: 2 polos 12V	05	CX	26,55	132,75
21	Lâmpada 1141 pino desenc: 1 polo 12V	05	CX	23,28	116,40
22	Lâmpada camarão de farol grande 12V	01	CT	195,85	195,85
23	Lâmpada camarão de lanterna peq. 12V	01	CT	139,34	139,34
24	Lâmpada de 1 polo 12V	30	PÇ	8,27	248,10
25	Lâmpada de 2 polos 12V	03	CX	27,70	83,10

(Continua)

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
26	Lâmpada de farol H1 12 volts	10	CX	60,59	605,90
27	Lâmpada de farol H4 12V	10	CX	63,24	632,40
28	Lâmpada pingo d'água grande 5W (ref.12961) 12V	01	CT	196,61	196,61
29	Lente de lanterna quadrada tras.	10	PÇ	17,48	174,80
30	Limpa contato LCD 500ml	05	PÇ	12,43	62,15
31	Rele auxiliar	15	PÇ	15,79	236,85
32	Rele auxiliar de bomba 5 pinos NI2RO.947.563	10	PÇ	20,82	208,20
33	Rele de seta 3 pinos 12V	10	PÇ	22,65	226,50
34	Terminal de bateria	30	PÇ	5,87	176,10
35	Terminal de encaixe com trava 1,5mm	100	PÇ	0,25	25,00
36	Produto multiuso lubrificante desengripante em aerosol	20	LT	8,50	170,00
<b>Peças Para Fiorino 2003</b>					
37	Kit embreagem	02	PÇ	374,00	748,00
38	Cabo de embreagem	03	PÇ	56,27	168,81
39	Cabo do acelerador	03	PÇ	50,97	152,91
40	Jogo de velas	03	JG	68,13	204,39
41	Filtro de ar	03	PÇ	26,62	79,86
42	Filtro de combustível	03	PÇ	21,93	65,79
43	Rolamento de roda dianteira	02	PÇ	107,93	215,86
44	Rolamento da roda traseira	02	PÇ	129,13	258,26
45	Filtro de óleo do motor	03	PÇ	23,90	71,70
46	Cilindro de roda traseira	02	PÇ	56,47	112,94
47	Bico injetor	02	PÇ	178,00	356,00
48	Sensor de temperatura	03	PÇ	95,65	286,95
49	Sensor de óleo do motor	03	PÇ	54,00	162,00
50	Sonda lambda	02	PÇ	229,67	459,34
51	Calço do motor	02	PÇ	61,00	122,00
52	Calço da caixa	02	PÇ	90,00	180,00
<b>Peças Para VW 17.180, VW 8.140, MBB 1313, Ford Cargo 814, Ford Cargo 5.140 MWM e Ônibus MBB</b>					
53	Filtro racor 2RO 127.177J	02	PÇ	109,39	218,78
54	Filtro racor 2 RP 127 491	02	PÇ	54,93	109,86
55	Filtro lubrificante PSL339	02	PÇ	44,72	89,44
56	Filtro de ar interno C.A 5626 5YPU35332	02	PÇ	78,06	156,12
57	Filtro de ar externo C.A PU/34332	02	PÇ	117,25	234,50

(Continua)



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	

## CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
58	Filtro do sistema de direção B-7632.141.102	04	PÇ	20,03	80,12
59	Filtro lubrificante 9.0541.18.8.0018	02	PÇ	74,41	148,82
60	Filtro diesel 9.0541.05.0.0115	02	PÇ	113,52	227,04
61	Filtro de ar externo AF 2507	02	PÇ	75,95	151,90
62	Filtro de ar interno TR 1930	02	PÇ	43,35	86,70
63	Filtro racor do tanque 2RO.127.177J	02	PÇ	108,79	217,58
64	Filtro de combustível FBD 491	02	PÇ	57,02	114,04
65	Filtro de combustível PSL 962	02	PÇ	33,27	66,54
66	Filtro de ar externo HP 7998	02	PÇ	76,20	152,40
67	Filtro lubrificante PSL 280	02	PÇ	44,03	88,06
68	Filtro diesel PSC 72/2	02	PÇ	22,54	45,08
69	Filtro de ar externo HD5673	02	PÇ	101,02	202,04
70	Filtro de ar interno	02	PÇ	72,00	144,00
71	Filtro separador d'água do tanque 15672/FF105D	02	PÇ	90,95	181,90
72	Filtro lubrificante PSL 282	02	PÇ	39,33	78,66
73	Filtro diesel PSO 72/2	02	PÇ	22,89	45,78
74	Filtro de ar externo HP7998	02	PÇ	85,35	170,70
75	Filtro de ar interno TR 1930	02	PÇ	52,79	105,58
76	Cx. de marchas eaton 4305C MWM 4CC VW8.140/99 (a base de troca)	01	PÇ	10.995,00	10.995,00
77	Cx. de marchas eaton 5205A cummins 6 CC ano 2002 (a base de troca)	01	PÇ	17.650,00	17.650,00
78	Filtro combustível	01	PÇ	42,00	42,00
79	Filtro racor	01	PÇ	96,00	96,00
80	Placa de diodo do altern.bosch 90A	01	PÇ	146,00	146,00
81	Regulador de voltagem	01	PÇ	92,00	92,00
82	Tomada da lâmpada do alter.	01	PÇ	65,00	65,00
83	Tomada do RPM	01	PÇ	65,00	65,00
84	Bomba auxiliar com filtro 250201512 12V	01	PÇ	2.738,60	2.738,60

(Continua)

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
85	Radiador OF 1417/52 de água p/ônibus	01	PÇ	4.790,00	4.790,00
86	4º cano injetor	01	PÇ	67,90	67,90
87	Cilindro mestre FCC 0161-0	01	PÇ	218,90	218,90
88	Cilindro auxiliar VFCC 0108-2	01	PÇ	203,64	203,64
89	Fluido de freio	02	PÇ	21,14	42,28
90	Alternador 12V VW 17180	01	PÇ	1.365,95	1.365,95
91	Alternador 24V ônibus	01	PÇ	1.478,45	1.478,45
92	Barra de direção curta mbb 1113	01	PÇ	492,37	492,37
93	Barra de direção longa mbb 1113	01	PÇ	689,27	689,27
94	Bateria 100A	01	PÇ	643,60	643,60
95	Bateria 150 A	01	PÇ	780,17	780,17
96	Bobina de campo ref. 35258811	02	PÇ	174,50	349,00
97	Bomba auxiliar de diesel com filtro ref. 2S0221512	01	PÇ	2.557,27	2.557,27
98	Bomba direção hidráulica ref. 767695964 ZF0035837	01	PÇ	1.374,00	1.374,00
99	Catraca de freio tras. VW 17180	02	PÇ	431,00	862,00
100	Cilindro auxiliar vw 17180	02	PÇ	191,35	382,70
101	Cilindro mestre embreagem ref. VCC 0161-0	02	PÇ	198,15	396,30
102	Coxim da cabine diant. VW 17180 R 1205	02	PÇ	78,30	156,60
103	Coxim da cabine tras. R.614	04	PÇ	28,88	115,52
104	Estojo de roda completo VW17180	06	CJ	21,85	131,10
105	Farol completo VW 17180 L/D	01	PÇ	319,90	319,90
106	Farol completo VW 17180 L/E	01	PÇ	319,90	319,90
107	Induzido do arranque ref. 35258608	02	PÇ	269,75	539,50
108	Kit embreagem chapéu chinês mbb 1113	01	PÇ	1.156,96	1.156,96
109	Kit embreagem orgânico VW 16170BT/98	01	PÇ	2.989,40	2.989,40
110	Kit embreagem ref. Eaton 104101-7	01	PÇ	3.290,17	3.290,17
111	Lanterna de seta diant. Retangular VW 17180	05	PÇ	47,43	237,15
112	Lanterna tras. Quadrada completa	05	PÇ	70,87	354,35
113	Lona de freio diant. VW 17180 com rebites	02	JG	216,33	432,66
114	Manete do freio de mão VW 17180	02	PÇ	450,31	900,62
115	Motor de partida 12V VW17180	01	PÇ	1.975,29	1.975,29
116	Motor de partida 24V ônibus	01	PÇ	2.035,20	2.035,20
117	Palheta do limpador parabrisa VW 17180	06	PÇ	74,13	444,78

(Continua)



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	

## CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
118	Ponteira de direção L/D VW17180 ref. N220	02	PÇ	131,01	262,02
119	Ponteira de direção L/E VW 17180 ref. N22	02	PÇ	131,01	262,02
120	Porta escova com escova UNI1130/4	04	PÇ	46,85	187,40
121	Reservatório de expansão d'água com tampa VW 17180 ref. 2S0121405C	02	PÇ	157,72	315,44
122	Rolamento de centro com suporte	01	PÇ	351,50	351,50
123	Tambor de freio diant. VW 17180	01	PÇ	573,34	573,34
124	Turbina BIAGIO ref. 5111430104	01	PÇ	2.278,20	2.278,20
125	Turbina GARRET ref. 7636555001 VW 17180	01	PÇ	2.909,90	2.909,90
126	Válvula 4 vias knorr 3528004 tipo AE44	01	PÇ	564,63	564,63
127	Válvula reguladora de pressão	01	PÇ	286,30	286,30
128	Cruzeta da transmissão	01	PÇ	155,93	155,93
<b>ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>R\$ 86.771,34</b>	

Condições de entrega: ver item 18 do Edital.

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)



Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo  
licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na modalidade de Pregão Presencial,  
que é ( ) MICRO EMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais  
para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses  
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de  
que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da  
participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)





**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	

## CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

### ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	PÇ	Retentor do volante		
02	01	PÇ	Volante do motor		
03	01	JG	Kit embreagem		
04	02	PÇ	Cabo da embreagem		
05	02	PÇ	Cabo do acelerador		
06	04	PÇ	Rolamento da roda dianteira		
07	04	PÇ	Rolamento da roda traseira		
08	02	JG	Jogo de vela		
09	02	PÇ	Filtro de ar		
10	02	PÇ	filtro de combustível FBD 491		
11	02	JG	Jogo cabo de vela		
12	02	JG	Pastilha de freio		
13	100	Mi	Fio 14mm		
14	30	PÇ	Fita isolante com cola anti-chama		
15	02	CT	Fusíveis de lâmina 10A		
16	02	CT	Fusíveis de lâmina 15A		
17	02	CT	Fusíveis de 20A		
18	01	CT	Fusíveis de porcelana 10 amperes		
19	01	CT	Fusíveis de vidro 10 amperes		
20	05	CX	Lâmpada 1034 pino desenc: 2 polos 12V		
21	05	CX	Lâmpada 1141 pino desenc: 1 polo 12V		

(Continua)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	01	CT	Lâmpada camarão de farol grande 12V		
23	01	CT	Lâmpada camarão de lanterna peq. 12V		
24	30	PÇ	Lâmpada de 1 polo 12V		
25	03	CX	Lâmpada de 2 polos 12V		
26	10	CX	Lâmpada de farol H1 12 volts		
27	10	CX	Lâmpada de farol H4 12V		
28	01	CT	Lâmpada pingo d'água grande 5W (ref.12961) 12V		
29	10	PÇ	Lente de lanterna quadrada tras.		
30	05	PÇ	Limpa contato LCD 500ml		
31	15	PÇ	Rele auxiliar		
32	10	PÇ	Rele auxiliar de bomba 5 pinos NI2RO.947.563		
33	10	PÇ	Rele de seta 3 pinos 12V		
34	30	PÇ	Terminal de bateria		
35	100	PÇ	Terminal de encaixe com trava 1,5mm		
36	20	LT	Produto multiuso lubrificante desengripante em aerosol		
37	02	PÇ	Kit embreagem		
38	03	PÇ	Cabo de embreagem		
39	03	PÇ	Cabo do acelerador		
40	03	JG	Jogo de velas		
41	03	PÇ	Filtro de ar		
42	03	PÇ	Filtro de combustível		
43	02	PÇ	Rolamento de roda dianteira		
44	02	PÇ	Rolamento da roda traseira		
45	03	PÇ	Filtro de óleo do motor		
46	02	PÇ	Cilindro de roda traseira		
47	02	PÇ	Bico injetor		
48	03	PÇ	Sensor de temperatura		
49	03	PÇ	Sensor de óleo do motor		
50	02	PÇ	Sonda lambda		
51	02	PÇ	Calço do motor		
52	02	PÇ	Calço da caixa		
53	02	PÇ	filtro racor 2RO 127.177J		
54	02	PÇ	filtro racor 2 RP 127 491		
55	02	PÇ	filtro lubrificante PSL339		
56	02	PÇ	filtro de ar interno C.A 5626 5YPU35332		

(Continua)



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	

## CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
57	02	PÇ	filtro de ar externo C.A PU/34332		
58	04	PÇ	filtro do sistema de direção B-7632.141.102		
59	02	PÇ	filtro lubrificante 9.0541.18.8.0018		
60	02	PÇ	filtro diesel 9.0541.05.0.0115		
61	02	PÇ	filtro de ar externo AF 2507		
62	02	PÇ	filtro de ar interno TR 1930		
63	02	PÇ	filtro racor do tanque 2RO.127.177J		
64	02	PÇ	filtro de combustível FBD 491		
65	02	PÇ	filtro de combustível PSL 962		
66	02	PÇ	filtro de ar externo HP 7998		
67	02	PÇ	filtro lubrificante PSL 280		
68	02	PÇ	filtro diesel PSC 72/2		
69	02	PÇ	filtro de ar externo HD5673		
70	02	PÇ	filtro de ar interno		
71	02	PÇ	filtro separador d'água do tanque 15672/FF105D		
72	02	PÇ	filtro lubrificante PSL 282		
73	02	PÇ	filtro diesel PSO 72/2		
74	02	PÇ	filtro de ar externo HP7998		
75	02	PÇ	filtro de ar interno TR 1930		
76	01	PÇ	cx.de marchas eaton 4305C MWM 4CC VW8.140/99 (a base de troca)		
77	01	PÇ	cx de marchas eaton 5205A cummins 6 CC ano 2002 (a base de troca)		
78	01	PÇ	filtro combustível		
79	01	PÇ	filtro racor		
80	01	PÇ	placa de diodo do altern.bosch 90A		
81	01	PÇ	regulador de voltagem		
82	01	PÇ	tomada da lâmpada do alter.		
83	01	PÇ	tomada do RPM		
84	01	PÇ	bomba auxiliar com filtro 250201512 12V		

(Continua)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
85	01	PÇ	radiador OF 1417/52 de água p/ônibus		
86	01	PÇ	4º cano injetor		
87	01	PÇ	cilindro mestre FCC 0161-0		
88	01	PÇ	cilindro auxiliar VFCC 0108-2		
89	02	PÇ	fluido de freio		
90	01	PÇ	alternador 12V VW 17180		
91	01	PÇ	alternador 24V ônibus		
92	01	PÇ	barra de direção curta mbb 1113		
93	01	PÇ	barra de direção longa mbb 1113		
94	01	PÇ	bateria 100A		
95	01	PÇ	Bateria 150 A		
96	02	PÇ	bobina de campo ref. 35258811		
97	01	PÇ	bomba auxiliar de diesel com filtro ref. 2S0221512		
98	01	PÇ	bomba direção hidráulica ref. 767695964 ZF0035837		
99	02	PÇ	catraca de freio tras. VW 17180		
100	02	PÇ	cilindro auxiliar vw 17180		
101	02	PÇ	cilindro mestre embreagem ref. VCC 0161-0		
102	02	PÇ	coxim da cabine diant. VW 17180 R 1205		
103	04	PÇ	coxim da cabine tras. R.614		
104	06	CJ	estojo de roda completo VW17180		
105	01	PÇ	farol completo VW 17180 L/D		
106	01	PÇ	farol completo VW 17180 L/E		
107	02	PÇ	induzido do arranque ref. 35258608		
108	01	PÇ	kit embreagem chapéu chinês mbb 1113		
109	01	PÇ	kit embreagem orgânico VW 16170BT/98		
110	01	PÇ	kit embreagem ref. Eaton 104101-7		
111	05	PÇ	lanterna de seta diant. Retangular VW 17180		
112	05	PÇ	lanterna tras. Quadrada completa		
113	02	JG	lona de freio diant. VW 17180 com rebites		
114	02	PÇ	manete do freio de mão VW 17180		
115	01	PÇ	motor de partida 12V VW17180		
116	01	PÇ	motor de partida 24V ônibus		
117	06	PÇ	palheta do limpador parabrisa VW 17180		
118	02	PÇ	ponteira de direção L/D VW17180 ref. N220		
119	02	PÇ	ponteira de direção L/E VW 17180 ref. N22		
120	04	PÇ	porta escova com escova UNI1130/4		

(Continua)



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	

## CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
121	02	PÇ	reservatório de expansão d'água com tampa VW		
122	01	PÇ	rolamento de centro com suporte		
123	01	PÇ	tambor de freio diant. VW 17180		
124	01	PÇ	turbina BIAGIO ref. 5111430104		
125	01	PÇ	turbina GARRET ref. 7636555001 VW 17180		
126	01	PÇ	Válvula 4 vias knorr 3528004 tipo AE44		
127	01	PÇ	válvula reguladora de pressão		
128	01	PÇ	cruzeta da transmissão		

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	

## CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que  
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)





**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000850/2017
Data	06/07/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

### **ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)